

# Vara de São Bernardo deve julgar ação de Lula contra empresário

04/05/2023

Nos casos de divulgação de ofensas em redes sociais, a competência para julgamento da ação é do foro do domicílio da vítima, devido à ampla divulgação do ato ilícito.

Reprodução



José Sabatini segura sua arma enquanto ataca Lula em vídeo nas redes sociais<sup>Reprodução</sup>

Com base nesse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu a competência da 7ª Vara Cível de São Bernardo do Campo (SP) para o julgamento de uma ação de indenização ajuizada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) contra um empresário que o ameaçou nas redes sociais.

O réu, José Sabatini, publicou em 2021 um vídeo no qual empunhava uma arma, xingava Lula (que naquele momento era pré-candidato à Presidência da República) e dizia não admitir que o petista transformasse o Brasil "numa Venezuela".

Lula pediu à Justiça indenização de R\$ 50 mil por danos morais. A ação foi inicialmente distribuída para a vara da cidade do ABC paulista, onde o petista morava à época.

Em seguida, o juiz de São Bernardo do Campo se declarou incompetente para julgar o processo e enviou os autos à comarca de Artur Nogueira (SP), onde o empresário reside.

O Tribunal de Justiça de São Paulo manteve essa decisão. Para os desembargadores, as ações baseadas em direito pessoal, como no caso, devem ser propostas no domicílio do réu.

O STJ, porém, teve outro entendimento, com base na jurisprudência da própria corte. Os precedentes citados são anteriores ao Código de Processo Civil de 2015, mas o ministro relator, Antonio Carlos Ferreira, explicou que a lei atual "reproduziu idêntica norma processual" à do CPC de 1973 sobre a competência para ações de reparação. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

**Clique [aqui](#) para ler o voto do relator  
REsp 2.032.427**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-04/vara-sao-bernardo-julgar-acao-lula-empresario/>